



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 428 DE 10 DE ABRIL DE 2006

(Oriunda do Poder Executivo)

Súmula: Altera os §§ 2º e 3º, do inciso II do Artigo 4º da Lei Municipal nº 017/91, de 04 de setembro de 1991, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **APROVOU**, e eu Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º Os §§ 2º e 3º, do inciso "II" do art. 4º da Lei Municipal nº 017/91, de setembro de 1991, passam a ter a seguinte redação:

Art. 4º ...

...

Inc. II - ...

...

§ 2º O Presidente do Conselho Municipal de Saúde - CMS será escolhido através de eleição a realizar-se pelo Conselho Municipal de Saúde - CMS, podendo todos os membros titulares serem candidatos, votarem e serem votados, conforme Regimento Interno.

§3º Na ausência ou impedimento do Presidente do Conselho Municipal de Saúde - CMS, a respectiva presidência será assumida pelo primeiro-secretário.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e seis (10/04/2006).


LUIZ CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

PUBLICAÇÃO DA LEI Nº.428/2006

"JORNAL PANORAMA REGIONAL - ÓRGÃO OFICIAL"

Edição: nº 183

Data: de 01 a 13 de abril de 2006

Página: nº08